

ONR

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de ImóveisCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Visualização de Matrícula

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA  
15279

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL URBANO, consistente do lote número vinte -- (20) da quadra letra "F", do loteamento denominado -- "CHÁCARAS BOA VISTA", situado no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, desta Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, medindo 39,00 metros de frente para a RUA TRÊS; 176,00 metros da frente aos fundos do lado direito, onde confronta com o lote número 21, e do lado esquerdo mede 198,00 metros onde confronta com o lote número 19, tendo nos fundos a largura de 44,00 metros, onde confronta com quem de direito, encerrando a área de 7.440,00 metros quadrados.- Imóvel esse cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sob o número 907.-- **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade - RG nº 3 748 723 e do CIC Nº 345 133 888, residente no Sítio - Votugarin, em Santana de Parnaíba.-- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição sob o número 6.055 deste cartório.-- Barueri, 21 de junho de 1979.- Eu, Zilda Camilo Ramalho (Zilda Camilo Ramalho), escrevente autorizada, datilografei.- Eu, Geraldo Lupo (Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevi: - - - - -

REGISTRO Nº 01 - MATR. ~~15279~~ - Barueri, 21 de junho de 1979  
Por escritura pública datada de 29 de junho de 1978, lavrada as folhas 47, do livro 65, no 1º Cartório de Notas local, o proprietário acima referido e qualificado, T R A N S M I T I U a título de venda e compra, o imóvel objeto desta matrícula, à AMIR JAMIL KARAM, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com dona WALKIRIA KARAM, portador da cédula de identidade RG nº 5 193 339 e do CIC Nº 345 695 108, industrial, residente à Rua Backer, nº 563, São Paulo-Capital, pelo valor certo e ajustado de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), sendo o valor venal de Cr\$ 101.040,00, sem quaisquer condições.- Nada mais.- Todo o referido é verdade e dá fé.- Barueri, data supra.- Eu, Zilda Camilo Ramalho (Zilda Camilo Ramalho), escrevente autorizada, datilografei.- Eu, Geraldo Lupo (Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevi: - - - - -

Av.02/18.279, em 05 de janeiro de 2.015.

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº 6.055, desta Serventia, foi feita em 01/09/1972, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

Av.03/15.279, em 05 de janeiro de 2.015.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

15279

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

001

VERSO

Pela escritura de inventário e partilha lavrada aos 28 de fevereiro de 2014, no livro nº 248, páginas 293 a 300, e ata retificativa lavrada aos 15 de dezembro de 2014, no livro nº 266, páginas 163 e 164, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e Certidão nº 13652/2014, datada de 03 de dezembro de 2014, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado através da inscrição cadastral nº 24351.63.41.0098.00.000.

O Escrevente Autorizado,

*Lulz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

Av.04/15.279, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.03 desta, e certidão de óbito datada de 31 de janeiro de 2014, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, Capital, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00341 274 0204425-56, procede-se a presente averbação, para constar o falecimento de **WALKIRIA KARAM**, ocorrido em 25 de janeiro de 2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam.

O Escrevente Autorizado,

*Lulz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

R.05/15.279, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.03 desta, em virtude do falecimento de **WALKIRIA KARAM** (CPF/MF. nº 147.386.988-93, ocorrido em 25/01/2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam), o imóvel matriculado, avaliado em R\$71.057,31, foi **PARTILHADO** na proporção de **1/2 ideal** para o viúvo-meeiro **AMIR JAMIL KARAM**, brasileiro, aposentado, RG. nº 5.193.339-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 345.695.108-68, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champagnat, nº 116, Vila Glória, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, **1/6 parte ideal** a cada um dos herdeiros filhos: 01) **LAILA AMIR KARAM**, brasileira, cirurgiã dentista, RG. nº 22.964.531-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 176.113.578-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **DANIEL CAMPOS D'ANTONIO**, brasileiro, funcionário público federal, RG. nº 11.179.854-SSP/SP, CPF/MF. nº 165.585.878-58, residentes e domiciliados na Rua Dezessete de Junho, nº 886, apto. 801, Menino Deus, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; 02) **AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR**, brasileiro, médico, RG. nº 22.964.532-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 188.347.278-43, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **RENATA CID BACIL KARAM**, brasileira, médica, RG. nº 33.576.363-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 219.504.678-30, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 637, Alphaville Residencial 03, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado; e, 03)

(Continua na ficha 002)

MATRÍCULA  
15.279FICHA  
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 05 de janeiro de 2015.

**SUMAIA AMIR KARAM**, brasileira, médica, RG. nº 22.964.533-1-SSP/SP, CPF/ME. nº 265.889.688-33, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **SANDRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, advogado, RG. nº 26.581.457-1-SSP/SP, CPF/ME. nº 199.868.518-74, residentes e domiciliados na Alameda Procion, nº 935, Aldeia da Serra, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. Comparece na escritura como Advogado, o Dr. Sandro Ferreira Lima, inscrito na OAB/SP. sob nº 188.218, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan

Substituto Rolo nº 6.626

Protocolo microfilme nº 382.714

R.06/15.279, em 23 de fevereiro de 2.015.

Pela escritura lavrada aos 06 de fevereiro de 2015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 268, páginas 283 a 286, o coproprietário **AMIR JAMIL KARAM**, viúvo, já qualificado, **DOOU a metade ideal, ou seja, 50% que possui no imóvel matriculado**, a seus filhos: 01) **AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR**, casado com **RENATA CID BACIL KARAM**; 02) **LAILA AMIR KARAM**, casada com **DANIEL CAMPOS D'ANTONIO**; e, 03) **SUMAIA AMIR KARAM**, casada com **SANDRO FERREIRA LIMA**, estes residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, nº 7, Santa Terezinha, no Município e Comarca de Carapicuíba, neste Estado, todos já qualificados. Foi atribuído à doação o valor de R\$35.600,00.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 385.717

Rolo 6.659

Av.07/15.279, em 30 de novembro de 2.016.

Pelo Mandado Judicial datado de 07 de novembro de 2.016, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença – Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por **SIDNEY LENT JÚNIOR**, CPF/ME. nº 044.694.988-40, contra **AMIR JAMIL KARAN**, CPF/ME. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar tão somente a existência do **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA DOAÇÃO**, cujo valor da causa é de R\$87.264,48.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 418.425

Rolo 7.089

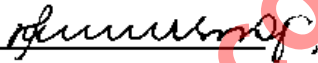
(Continua no verso)

MATRÍCULA  
15.279FICHA  
002

VERSO

Av.08/15.279, em 30 de outubro de 2.017.

Pelo Mandado Judicial datado de 01 de setembro de 2.017, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença – Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por SIDNEY LENT JÚNIOR, CPF/MF. nº 044.694.988-40, contra AMIR JAMIL KARAN, CPF/MF. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 06 desta matrícula, bem como do R.08 da matrícula nº 17.191, nos termos da r. sentença/decisão de fls 698, à qual não foi interposto recurso, em virtude de fraude à execução, cujo valor da causa é de R\$87.264,48.

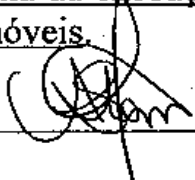
O Escrevente Autorizado,  Isabela Fricas Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 436.596

Rolo 7.319

Av.09/15.279, em 20 de junho de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de junho de 2023 (protocolo de penhora online: PH000468960), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 7º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00492142920158260100), movida por SIDNEY LENT JUNIOR, CPF/MF nº 044.694.988-40, contra AMIR JAMIL KARAM, CPF/MF nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de fevereiro de 2018 a fração ideal correspondente a metade ideal (1/2) ou seja 50% do imóvel matriculado, pertencente o executado AMIR JAMIL KARAM, já qualificado, foi PENHORADA, sendo de R\$166.293,39, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, ao executado AMIR JAMIL KARAM, já qualificado. Faz parte também, para a garantia da execução na presente penhora, o imóvel matrícula nº 17.191 deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,  Aline Suellen de P. Tavares  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 569.459

Rolo 8.695

Selo Digital nº 1205763210000AV9M15279233